



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Administração e Finanças

DESPACHO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de impugnação ao Edital interposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2024, onde a empresa DRAGMAQ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.955.565/0001-41, questionando os itens a seguir:

- . *inadequação da escolha do objeto (distinção entre prestação de serviço e locação de equipamentos com mão de obra, manutenção e insumos);*
- . *pesquisa de mercado insuficiente/deficiência de elaboração dos estudos preliminares;*
- . *restrição à competitividade, em relação ao item 4.2.5 do Edital (capacidade técnica profissional);*
- . *definição imprecisa de horas produtivas e improdutivas das máquinas, veículos e equipamentos;*
- . *imposição indevida de sigilo em peças administrativas do processo.*

Em suma, Requerendo:

- . *que seja, de qualquer sorte, recebido esta IMPUGNAÇÃO, por ser esta tempestiva, com efeito suspensivo, consoante ao item 1.1.4. do instrumento convocatório;*
- . *que seja apreciada a preliminar arguida para declarar a nulidade absoluta do processo devido ao erro grosseiro do objeto que deste o Estudo Técnico Preliminar não conseguiu definir precisamente e suficientemente o objeto a ser licitado;*
- . *e, não sendo acolhidas a preliminar, que seja apreciado o mérito desta impugnação, em até 3 (três) dias, julgando procedente, para que sejam revistos e reformulados os erros IN CASU de forma a atender o conjunto de normas indicadas, a fim de, garantir a aplicação do direito positivo na sua exatidão, definindo e publicando nova data para a realização dos certames, modificando substancialmente o objeto do edital como resultado da resposta à impugnação;*
- . *que seja a Impugnante intimada através de seu procurador, no endereço mencionado na qualificação;*
- . *que seja dada a devida publicidade a presente IMPUGNAÇÃO, para que as demais licitantes e a sociedade civil tomem conhecimento das alterações realizadas a partir desta.*

O Agente de Contratação, devidamente, designado por meio de Resolução SECID nº 029, de 18 de março de 2024, com base nas legislações vigentes Lei nº 14.133/21 e nos Decretos 48.816/2023 e 48.650/2023, e que após análise, conforme index (86447556), opinou pelo conhecimento e provimento da Impugnação apresentada.

A lei nº 14.133/21, criou a figura do agente de contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Complementa-se que a escolha do servidor para titularizar a função de agente de contratação ocorreu pelo sistema de gestão por competência, conforme determinação legal, tendo em vista que o servidor em tela possui conhecimento e habilidade para o exercício das atribuições no processo licitatório.

Insta salientar, que além do Agente de Contratação, todos os demais agentes públicos envolvidos na tramitação processual possuem competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes competências.

Diante de todo o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colecionados, index (86447556), bem como a obediência aos princípios que norteiam a legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, manifesto pela manutenção in totum da DECISÃO exarada pelo Agente de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº003/2024.

Alexandre Castanhola Gurgel

Subsecretário da Subsecretaria de Administração e Finanças

ID: 4425361-3

Rio de Janeiro, 30 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Castanhola Gurgel, Subsecretário**, em 30/10/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86447556** e o código CRC **367ECCD3**.

Referência: Processo nº SEI-510001/000267/2024

SEI nº 86447556

Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 6º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-175
Telefone: